



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º _____

REFERÊNCIA

LEI Nº 479, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

"Altera alíquotas das tabelas I, III e IV da Lei nº-320, de 23 de Janeiro do ano de 1967"

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Câmara de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as alíquotas da tabela I, dos itens 01 a 34, 63, 65 a 68 e 70 da tabela - III e dos itens 01, 02, 05, 06, 09 e 11 da tabela IV, todas da Lei nº-320, de 23 de Janeiro do ano de 1967, pelas que acompanham esta Lei e que farão parte inseparável.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 31 de Dezembro de 1967

O/60

Publique e registre.

Orlando Rodrigues Gomes
Respondendo pela Secretaria

ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves

TABELA I

TABELAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SÔBRE OS SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

DISCRIMINAÇÃO

ALÍQUOTA

I - Profissões Liberais.

- a - Professores em geral, agrimensores, corretores em geral, solicitadores não academicos, tradutores, juramentados ou interpretes, veterinarios, barbeiros, manicures, cabeleireiros e manicures, digo, pedicures.
b - Advogados, engenheiros, contadores, despachantes, dentistas e medicos.

30% s/salário mínimo - anual
100% s/salário mínimo - anual

II - Fornecimento de trabalho, por empresa ou profissional, autonomo, com ou sem utilização de maquinas, ferramentas ou veiculos.

2% s/receita bruta-mensal

III - Atividades de construção ou reparação - de bens imóveis de qualquer natureza, e fetuadas por pessoas físicas ou jurídicas quer por meio de contrato de manutenção, empreitada ou administração. . . .

3% s/receita bruta-mensal

IV - Atividades do item anterior, quando a acompanhadas do fornecimento do material.

4% s/receita bruta-mensal

V - Locação de bens móveis de qualquer natureza.

3% s/receita bruta-mensal

VI - locação de espaço em bens imóveis, a título hospedagem ou guarda de bens de qualquer natureza

5% s/receita bruta-mensal

VII - Exercício de funções e práticas de diversões ou desportos publicos, por pessoa jurídica ou física, localizadas ou não como expectadoras, participantes ou prestadores de serviços desta natureza. . .

13% s/receita bruta-mensal

VIII - Casa lotérica ou similar.

50% s/salário mínimo-anual

IX - Bancos.

100% s/salário mínimo-anual

TABELA III

TABELAS PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	ALÍQUOTA
-------	---------------------------------	----------

	I - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial.	
01	Prorrogação de horário	
	1 - ate as 22,00 horas	
	por dia.	1,0% s/salário mínimo
	por mes.	5,0% s/salário mínimo
	por ano.	20,0% s/salario minimo
	2 - Além das 22,00 horas	
	por dia.	1,0% s/salário mínimo
	por mes.	5,0% s/salario minimo
	por ano.	20,0% s/salario minimo
02	Antecipação de horário	
	por dia.	1,0% s/salário mínimo
	por mes.	5,0% s/salario minimo
	por ano.	20,0% s/salario minimo
	II- Taxa de Licença para exercício de comércio eventual ou ambulante.	Alíquota sobre o salário minimo.
	a- Comercio Eventual	dia mes ano
03	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcões, barracas ou mesas.	1,5 10,0 -
04	Aparelhos elétricos de uso doméstico.	10,0 30,0 -
05	Armarinhos e miudezas	10,0 30,0 -
06	Artefatos de couro.	5,0 20,0 -
07	Artigos carnavalescos ou congêneres	5,0 20,0 -
08	Artigos para fumantes	2,0 10,0 -
09	Artigos não especificados nesta tabela.	20,0 50,0 -
10	Artigos de papelaria	5,0 20,0 -
11	Artigos de toucador	5,0 20,0 -
12	Aves.	2,0 10,0 -
13	Baralhos e outros artigos de jogos considerados de azar	25,0 100,0 -
14	Brinquedos e artigos ornamentais.	10,0 30,0 -
15	Fogos de artifícios	5,0 20,0 -
16	Frutas nacionais e estrangeiras	2,0 10,0 -
17	Generos alimentícios tais como: aves, ovos, doces, frutas, queijos, peixe, etc.	2,0 10,0 -
18	Jóias e relógios.	25,0 100,0 -
19	louças, ferramentas e artefatos plásticos e de borracha, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes	5,0 20,0 -
20	Peles, pelícas, pluma ou confecções de luxo	25,0 100,0 -
21	Tecidos e roupas feitas	10,0 30,0 -
22	Revistas, jornais e livros.	- - -
	b- Comércio ambulante	
23	Alimentação preparada e fornecida em marmitas, para mais de 3 pessoas, quando o fornecedor não pagar o Imposto de Circulação de Mercadorias.	5,0 15,0 -
24	Armarinhos e miudezas	5,0 15,0 -
25	Artigos não especificados	10,0 30,0 -
26	Artigos de toucador.	10,0 40,0 -
27	bijouterias e pedras não preciosas	5,0 15,0 -
28	brinquedos.	2,0 10,0 -
29	Confeções de luxo; peles, pelícas, plumas . . .	25,0 100,0 -
30	Fazendas e roupas feitas	25,0 100,0 -

TABELA III - FLS.2.

	e de borrachas, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes.	5,0	15,0	-
34	Malhas, meias, gravatas e lenços	5,0	15,0	-
V - Taxa de Licença para o Tráfego de veículos.				
a - Veículos de tração a motores:				
63	Motocicletas com ou sem "side-car"	10% s/salário mínimo		
	b - Veículos de tração animal:			
65	De carga, desprovido de molas			
	01 - De rodas, com aro de ferro ou madeira	8% s/salário mínimo		
	02 - De rodas com aro de borracha maciça .	5% s/salário mínimo		
	03 - De rodas com aro de borracha-peneus .	5% s/salário mínimo		
66	De carga providos de molas:			
	01 - De rodas, c/aro de ferro ou madeira .	8% s/salário mínimo		
	02 - "e rodas, c/aro de borracha maciça .	5% s/salário mínimo		
	03 - De rodas, c/aro de borracha-peneus. .	5% s/salário mínimo		
67	De passageiros:			
	03 - De 4 rodas com pneumático.	8% s/salário mínimo		
	04 - De 4 rodas com aros borracha maciça .	8% s/salário mínimo		
	c - Outros veículos:			
68	Bicicletas de aluguel.	10% s/salário mínimo		
69	Bicicletas particulares. <i>REJEITADO-28.12.73</i>	<u>5% s/salário mínimo</u>		
70	Bicicletas motorizadas, lambretas, vespas , carreinhas, digo, carrocinhas, tricicles a pedal ou carrinhos de mão a frete ou para a venda ou entrega de mercadorias.	10% s/salário mínimo		

TABELA IV

TABELAS PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
TAXA DE EXPEDIENTE		
01	Alvaras:	
	a - de licença concedida ou transferida	5% s/salário mínimo
	b - de qualquer outra natureza.	7% s/salário mínimo
02	Atestados:	
	a - por lauda até 33 linhas.	5% s/salário mínimo
	b - sobre o que exceder, por lauda ou fração.	3% s/salário mínimo
05	Certidões:	
	a - por lauda até 33 linhas	7% s/salário mínimo
	b - sobre o que exceder, por lauda ou fração.	3% s/salário mínimo
	c - busca por ano, alem das taxas das alíneas "a" e "b".	1% s/salário mínimo
	d - de quitação	7% s/salário mínimo
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS		
IV - Taxa de Cemitério		
06	Inumação em sepultura rasa:	
	1 - de adulto por cinco anos.	4% s/salário mínimo
	2 - de infante por 3 anos	2% s/salário mínimo
09	Perpetuidade:	
	1 - de sepultura rasa, por metro 2. . .	10% s/salário mínimo
	2 - de carneiro por metro 2	20% s/salário mínimo
	3 - jazigo (carneiro duplo) metro2. . .	30% s/salário mínimo
	4 - nicho.	10% s/salário mínimo
11	Diversos:	
	1 - abertura de sepultura, carneiro, jazigo, etc, para nova inumação. . .	5% s/salário mínimo
	2 - entrada de ossada no cemitério. . .	5% s/salário mínimo
	3 - retirada de ossada do cemitério . .	5% s/salário mínimo
	4 - remoção de ossada no cemitério. . .	5% s/salário mínimo
	6 - emplacamento.	2% s/salário mínimo